



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 361/2021, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira que “DENOMINA o Terminal 5 como “**MOTORISTA ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO**”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 361/2021**, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira.

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria deve atender ao disposto na Lei Municipal nº 266, de 30 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 1º desta própria lei:

Art. 1º: A identificação dos logradouros do Município de Manaus regula-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, considera-se logradouro público o espaço livre, de uso público inalienável, reconhecido pela Municipalidade e designado por nome próprio destinado ao tráfego de veículo e ao trânsito de pedestres, como avenidas, ruas, galerias, praças, viadutos, jardins. (Redação acrescida pela Lei nº 1311/2009)

Assim, no que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais, estando em consonância com o artigo 30, incisos I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, também se encontra em consonância com o artigo 8 da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Por fim, insta salientar que, para a alteração de nomenclatura já existente, deve ser coletado aval dos moradores locais, sob pena de descumprir o disposto no art. 8º-A, da Lei nº 266, de 30 de novembro de 1994, in verbis:

8º-A. Proposta de Lei que vise a mudança de nomenclatura ou denominação deverá estar acompanhada de prévia consulta aos moradores do referido logradouro com a concordância de mais de 50% destes.

No caso, vê-se a possibilidade de legislar, bem como a existência de interesse local, em total acordo com os dispositivos supracitados.

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supramencionados, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 361/2021**.

É o nosso parecer.

Manaus, 18 de agosto de 2021.



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 25/04/2022 12:46:26
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 25/04/2022 12:37:24
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÉNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 25/04/2022 12:28:51
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 25/04/2022 12:21:47
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 25/04/2022 12:20:57
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 25/04/2022 12:42:27

